



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
17/01/2025 20:15

Processo Administrativo nº 8149/2023
Assunto: Suspensão do prazo de execução.

Folha Suplementar II ao Contrato TRT4 nº 35/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas de 17/04/2024, relativo aos serviços de execução da reforma (adequação) de edificação para instalação do Foro Trabalhista de São Leopoldo, que entre si celebraram o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO e MLOBATO ENGENHARIA LTDA.

A P O S T I L A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, declara que, na forma do artigo 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021, **fica suspenso, por 90 dias, a contar de 30/11/2024**, o Contrato TRT4 nº 35/2024, que tem por objeto a execução da reforma (adequação) de edificação para instalação do Foro Trabalhista de São Leopoldo.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da 4ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 8149/2023
Assunto: Suspensão do prazo de execução.

LISANGELA
RITA PENZ
17/01/2025 11:22

KARINA
DURIGON
17/01/2025 11:23

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO
DE LIMA
RIBAS
17/01/2025 12:00

REJANE
CARVALHO
DONIS
17/01/2025 12:10

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
17/01/2025 12:29

Divisão de Contratos

INFORMAÇÃO – APOSTILAMENTO

1 – Dados formais da contratação

Contrato TRT4 nº **35/2024** – fls. 1058-1080

Objeto do contrato: execução da reforma (adequação) de edificação para instalação do Foro Trabalhista de São Leopoldo.

Área responsável pela fiscalização: SEMPRO

Quantidade de Termos Aditivos Formalizados: –

Quantidade de Apostilas Formalizadas: 01

- Reajustamento de valores (fl. 1328).

* **Prazo de vigência:** tem início com sua assinatura e encerra-se 90 (noventa) dias após o término do prazo de conclusão do serviço (fl. 1059).

* **Prazo de execução:** o prazo de execução é de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia após o envio da Ordem de Início dos Serviços – Cláusula Segunda. Conforme a OIS de fl. 1124, o término do prazo de execução é 28/10/2024.

* **Início da vigência:** 16/04/2024.

* **Prazo final da vigência:** 26/01/2025.

Valor inicial do Contrato: **R\$ 745.000,00** (fl. 1061).

Valor atual do Contrato: **R\$ 781.500,81**, a partir de 01/09/2024 (Apostila I, fl. 1328).

2 – Contratada

MLOBATO ENGENHARIA LTDA.

3 – Informação da Divisão de Contratos

O expediente é encaminhado para formalização da suspensão da contratação pelo período de 90 dias, a contar de 30/11/2024, conforme determinação da Presidência, constante às fls. 1361-1366.

Conforme o Ofício nº 66/2024 (fls. 1352-1355), em outubro de 2024, a contratada relata, dentre outros assuntos que serão tratados pela SEMPRO oportunamente, dificuldades na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8149/2023
Assunto: Suspensão do prazo de execução.

execução contratual, especialmente em função da inexistência da laje que constava em projeto na sala comercial 202, e sugere a elaboração de um Termo Aditivo *“para reparar a contratada com problema da ausência da laje, pois houve um significativo impacto técnico e financeiro nessa contratada, com total modificação do ‘modos operandi’ planejado e orçado pela contratada na licitação [...]”*. Além disso, como forma de amenizar os impactos financeiros, pleiteia a paralisação da obra até que haja a formalização do Termo Aditivo proposto.

Às fls. 1356-1357, a SEMPRO se manifesta favorável ao pedido da empresa de paralisação temporária da execução da reforma do prédio que será utilizado provisoriamente pelo Foro de São Leopoldo, até que seja concluído o planejamento da estrutura que servirá para apoiar infraestrutura das instalações que já foram projetadas para o prédio, sendo proposta a suspensão do contrato por 90 dias, contados de 30/11/2024.

No seu despacho (fls. 1358-1360), a Diretoria Geral se manifesta da mesma forma:

“[...] endossa-se a proposta da área técnica de paralisação da obra pelo prazo de 90 dias, a contar de 30-11-2024, de modo a resguardar a Administração, haja vista que a impossibilidade de cumprimento do planejamento original da empreitada decorreu de equívoco no projeto apresentado à empresa contratada”.

Ainda é destacado que, em caso de ser acolhida a proposta pela Presidência, deve ser observado o disposto nos artigos 96, § 2º, e 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A Presidência acolhe o proposto, informando que as justificativas apresentadas são suficientes para autorizar a suspensão do contrato, voltando a destacar a necessidade de observância dos artigos 96, § 2º, e 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcritos (fls. 1361-1366):

“Art.96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

[...]

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

[...]

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

[...]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8149/2023
Assunto: Suspensão do prazo de execução.

Por fim, ao analisar a proposta encaminhada, a Presidência manifesta-se nos seguintes termos:

“Diante do exposto, acolhe-se a proposição da Diretoria-Geral e da Secretaria de Manutenção e Projetos e determina-se:

a) a paralisação da obra objeto do Contrato TRT4 nº 35/2024, celebrado com a empresa MLOBATO ENGENHARIA LTDA., e a suspensão do referido Contrato, por noventa dias, a contar de 30.11.2024, a ser formalizado mediante Termo Aditivo, nos quais deverá constar, também, a recomposição do prazo de execução, que deverá ser integralmente devolvido à contratada após o término da suspensão, observados os artigos 96, § 2º, e 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, [...]”

Embora a decisão da Presidência do TRT4 mencione “Termo Aditivo”, a legislação vigente autoriza formalizar a suspensão do contrato por meio de Apostila (§ 5º do Art. 115, Lei nº 14.133/2021). Ainda foi ratificada junto à Assessoria Jurídica da Presidência a possibilidade da suspensão do contrato ser formalizada por meio de Apostila.

Após a formalização da suspensão, esta Divisão de Contratos solicitará à contratada o ajuste da vigência da garantia contratual, atendendo ao disposto no artigo 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4 – Prazos do contrato

Considerando os prazos até o presente momento formalizados, conforme o disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato e a OIS de fl. 1124, a data prevista para o término da vigência do contrato (antes da determinação de suspensão) é 26/01/2025. Com a suspensão por 90 dias, a contar de 30/11/2024, a vigência do contrato deverá ser retomada em **28/02/2025**, permanecendo este vigente até **26/04/2025**.

5 – Legislação aplicada

Art. 96 2º e art. 115, § 5º da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
LISÂNGELA RITA PENZ
Divisão de Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8149/2023
Assunto: Suspensão do prazo de execução.

CLC

Submeta-se à consideração da Secretaria de Administração, da Diretoria-Geral e da Presidência a Apostila em apenso, a declarar que, em conformidade com a decisão constante às fls. 1361-1366, e na forma do artigo 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021, ficam suspensos, por 90 dias, a contar de 30/11/2024, os serviços de execução da reforma (adequação) de edificação para instalação do Foro Trabalhista de São Leopoldo.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

De acordo.
Submeta-se o expediente à Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG

De acordo.
Submeta-se à aprovação da Presidência a Apostila em apenso.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8149/2023
Assunto: Suspensão do prazo de execução.

GP

À vista das informações prestadas pelos setores competentes, na forma do artigo 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021, aprova-se a Apostila para formalização da suspensão, por 90 dias, a contar de 30/11/2024, dos serviços de execução da reforma (adequação) de edificação para instalação do Foro Trabalhista de São Leopoldo.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região